

Lei n.º 855, de 18 de junho de 2013.

INCLUI META E OBJETIVO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LEI MUNICIPAL N.º 455, DE 02-10-2009 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013, LEI MUNICIPAL N.º 792, DE 23-10-2012 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2013, LEI MUNICIPAL N.º 798, DE 12-12-2012, NO VALOR DE R\$ 47.980,88 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA PERMANENTE DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal n.º 455, de 02-10-2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal n.º 792 de 23-10-2012, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Meta: implementar e manter um sistema permanente de Defesa Civil no Município.

Objetivo: Prevenção de desastres, preparação para emergência e desastres, resposta ao desastre e a assistência humanitária em caso de desastres e restabelecimento da normalidade social.

Ação: 2141 – Fazer levantamento das áreas de risco, prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 47.980,88 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	- Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001	- Gabinete do Prefeito Municipal
Função: 08	- Assistência Social
Subfunção: 244	- Assistência Comunitária
Programa: 018	- Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade: 2141	- Fundo Municipal de Defesa Civil
Elemento: 31901100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo de recurso 001	- Valor R\$ 28.113,76
Elemento: 31911300000000	- Obrigações Patronais
Vínculo de recurso 001	- Valor R\$ 11.867,12
Elemento: 33903000000000	- Material de Consumo
Vínculo de recurso 001	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento: 33903500000000	- Serviços de Consultoria
Vínculo de recurso 001	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento: 33903600000000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo de recurso 001	- Valor R\$ 2.000,00

Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de recurso 001 - Valor R\$ 2.000,00

Art. 3.º - Servirá de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 099 - Reserva de Contingência
Atividade: 9001 - Reserva de Contingência
Elemento: 99999900000000 - Reserva de Contingência
Vínculo de recurso 001 - Valor R\$ 47.980,88

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar